

PHYSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**NIRE Nº 41210309109****CNPJ/MF Nº 43.835.522/0001-16****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA.****Fls.01**

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2.021 (dois mil e vinte e um), às 08:00 horas, na sede social situada na Rua Bom Jesus, 212, Sala 1202, 12º Andar, Cond. AR 3000 – Cabral Corp., Bairro Juvevê, CEP 80.035-010, em Curitiba - Pr., reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de Transformação, os sócios: **CARLOS FREDERICO GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 24/03/1972, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.030.579-1/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 859.959.599-72, residente e domiciliado à Rua Recife nº 689, Apto 21 Bairro Cabral, em Curitiba, Pr., CEP nº 80.035-110 e **PATRICIA GULIN NAREZI**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 27/03/1975, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de identidade Civil nº 5.198.468-4/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 017.525.269-61, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora da Luz, nº 1081, Casa 02, Bairro Bacacheri, em Curitiba, Pr., CEP nº 82.510-020. Em atenção à Carta Convite remetida à todos os presentes, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. **CARLOS FREDERICO GULIN**, o qual convidou a mim, **PATRICIA GULIN NAREZI**, para Secretária, pedindo manifestação sobre a composição da referida Carta Convite o que foi aprovado por unanimidade, cujo teor é o seguinte: **PHYSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - NIRE Nº 41210309109, CNPJ/MF Nº 43.835.522/0001-16 - CARTA CONVITE** - São convidados os Senhores Sócios, para em Assembleia a qual realizar-se-á na Sede Social na Rua Bom Jesus, 212, Sala 1202, 12º Andar, Cond. AR 3000 – Cabral Corp., Bairro Juvevê, CEP 80.035-010, às 08:00 horas do dia 06 de dezembro de 2.021, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA: a) ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANONIMA; b) SUBSTITUIÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL, POR AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS; c) DELIBERAR SOBRE O PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA DIRETORIA, APROVAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.** Curitiba, 25 de novembro de 2.021. Ass.) **CARLOS FREDERICO GULIN**. Concluída a leitura, o Presidente da Mesa, fez breves considerações sobre as matérias constantes das letras “a”, “b” e “c” da Ordem do Dia da Carta Convite, dizendo da necessidade da empresa em alterar o tipo jurídico convertendo suas quotas em ações ordinárias nominativas para adaptar a sociedade as necessidades atuais conforme planejamento e estudos realizados no último mês e ainda, apresentando aos presentes o projeto do Estatuto Social, e a composição e atribuições da Diretoria eleita. Na continuidade dos trabalhos, disse o Presidente da mesa que em virtude da transformação do tipo jurídico da sociedade empresária limitada em

PHYSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**NIRE Nº 41210309109****CNPJ/MF Nº 43.835.522/0001-16****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA.****Fls.02**

sociedade por ações, o nome Social ficou alterado para, **PHYSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**. Ficou decidido também a substituição das quotas de capital social, por ações ordinárias nominativas, sem alteração do valor do Capital Social conforme e anexo o Boletim de ações da Sociedade (Anexo I). Após breve discussão e deliberação, a proposta foi aprovada por unanimidade, inclusive a transformação do tipo jurídico da sociedade empresária limitada em sociedade por ações, o inteiro teor do Estatuto Social, e os Diretores Eleitos. Ato contínuo, o Presidente da Mesa, determinou a mim, Secretária a leitura da proposta apresentada para o Estatuto Social com todas as alterações propostas e aprovadas com a seguinte redação:

“PHYSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A”**ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO – I****DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - “PHYSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A”, é uma sociedade anônima constituída na forma da Lei, regendo-se pela legislação das sociedades por Ações, por este Estatuto e pela demais disposições legais aplicáveis à espécie.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sua sede e administração no Município de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Bom Jesus, 212, Sala 1202, 12º Andar, Cond. AR 3000 – Cabral Corp., Bairro Juvevê, CEP 80.035-010 e foro legal na Cidade de Curitiba – PR., podendo a critério da diretoria abrir filiais em qualquer parte do território nacional quando julgar conveniente.

ARTIGO 3º - A sociedade terá por objeto social a participação em outras empresas comerciais, industriais ou civis, nacionais e estrangeiras, dedicadas a todo e qualquer ramo de atividade permitido na qualidade de sócia ou acionista (CNAE 64.62-0-00 (Holdings de Instituição não financeira).

ARTIGO 4º - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 07 de outubro de 2.021.

CAPÍTULO – II**DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

PHYSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**NIRE Nº 41210309109****CNPJ/MF Nº 43.835.522/0001-16****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA.****Fls.03**

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações serão ordinárias nominativas podendo a Sociedade satisfeitos os requisitos legais, emitir certificados de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, assinadas por dois diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral e serão consideradas indivisíveis em relação à Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A transferência das ações far-se-á de conformidade com as disposições legais em vigor ao seu tempo. Matéria esta que colocada em votação, foi aprovada pelos presentes.

**CAPÍTULO - III
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

ARTIGO 6º - Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, que deverá se realizar dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do Balanço do Exercício, com atribuição para deliberar sobre o Relatório da Diretoria, e eleger quando for o caso o Conselho Fiscal, bem como, na época própria eleger a Diretoria.

ARTIGO 7º - Haverá tantas Assembleias Gerais Extraordinárias, quantas forem regularmente convocadas por exigência dos interesses sociais.

ARTIGO 8º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e, na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação, completando-se a mesa com a escolha de um Secretário, acionista ou não.

ARTIGO 9º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

ARTIGO 10 - Só poderão tomar parte da Assembleia Geral, os acionistas cujas ações estejam em seu poder, até a data da publicação do Edital de Convocação para a realização da Assembleia Geral, ficando suspensas as transferências de ações nesse período.

PHYSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**NIRE Nº 41210309109****CNPJ/MF Nº 43.835.522/0001-16****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA.****Fls.04**

ARTIGO 11 - Compete à Diretoria a convocação das Assembleias Gerais, respeitadas os direitos assegurados ao Conselho Fiscal e aos acionistas de procederem na forma da Lei.

**CAPÍTULO - IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 12 - A sociedade será administrada por uma diretoria eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (Três) anos, composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, sendo: DIRETOR PRESIDENTE e DIRETOR VICE-PRESIDENTE, observado o que dispõe este Estatuto e as imposições Legais, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato dos Diretores encerrar-se-á com a Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço de Contas do último ano de gestão de modo que nesta ocasião, tem início o período eletivo subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de vacância de cargo de Diretoria, será a vaga respectiva preenchida mediante eleição em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 13 - A Diretoria tem amplos poderes para administrar a sociedade, competindo-lhe deliberar e agir em todos os assuntos omissos neste Estatuto, que independem do pronunciamento da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Reuniões serão sempre convocadas por um dos Diretores, quando julgadas convenientes ou necessárias, devendo das mesmas ser lavrada ata no livro próprio.

ARTIGO 14 - Compete a Diretoria zelar pela observância das Leis, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais, convocar e presidir as Assembleias Gerais através de seu Diretor Presidente, escolher ou destituir os auditores independentes, nomear, demitir, suspender, licenciar empregados, fixar em todos os casos, atribuições, vencimentos e gratificações, deliberar sobre a criação, transferência ou extinção de filiais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, deliberar sobre a apresentação à Assembleia Geral, de proposta sobre aumentos de Capital e alteração deste Estatuto.

ARTIGO 15 - Os diretores ficam investidos dos mais amplos poderes para praticarem todos os atos e atribuições que a Lei lhes confere, relativos a vida da

PHYSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**NIRE Nº 41210309109****CNPJ/MF Nº 43.835.522/0001-16****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA.****Fls.05**

sociedade, cabendo o uso e a representação isolada dos DIRETORES PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE, para assinar todos os documentos, títulos e papéis que constituam a sociedade em obrigações, ou lhe criem ônus, ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, obedecida a legislação, bem como a outorga de mandatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome, e os respectivos instrumentos de mandato conterão explicitamente os atos que poderão praticar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com exceção dos que conferem os poderes da cláusula "Ad-Judicia" todos os demais mandatos, outorgados pela sociedade, terão prazo de validade determinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o substabelecimento nos mandatos ou procurações "Ad-Negotia" outorgados em nome da sociedade.

ARTIGO 16 - Além das atribuições gerais inerentes à administração, compete aos Diretores, independentemente do cargo: a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando a sua política básica; c) Instalar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria; d) Administrar a área financeira da empresa em geral; e) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Diretoria poderá redistribuir as funções dos diretores, de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços e para a consecução do objetivo social, bem como estabelecer normas internas, para o exercício de cada função.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na vaga ou impedimento definitivo de qualquer diretor, será convocada Assembleia Geral para decidir sobre a substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído por outro, conforme ficar decidido em reunião.

ARTIGO 17 - A nenhum Diretor é lícito usar o nome da Sociedade para prática de atos de liberalidade ou contrair em nome dela, obrigações de favor, tais como

PHYSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**NIRE Nº 41210309109****CNPJ/MF Nº 43.835.522/0001-16****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA.****Fls.06**

fianças, avais e endossos, sob a pena de nulidade do ato e responder o infrator pessoalmente, pela violação dos Estatutos ou da Lei.

ARTIGO 18 - A Diretoria tem direito à remuneração que lhe for fixado pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO - V
DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 19 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e suplentes de igual número, sem funcionamento permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral nos casos a pela forma determinada em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal terá a competência prevista na Lei, sendo indelegável as funções de seus membros que perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período de mandato do Conselho Fiscal, coincidirá com o da Diretoria, quando por Assembleia Geral serão escolhidos novos membros.

**CAPÍTULO - VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

ARTIGO 20 - Encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano o exercício social, coincidindo com o ano civil, data em que procederá com base na escrituração contábil, a elaboração do Balanço de todo o Ativo e Passivo da Sociedade, fazendo-se apuração do resultado verificado.

PARÁGRAFO ÚNICO - No que couber aplicar-se-á o que dispõe o Capítulo XV da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, alterada pela Lei nº 9457 de 05 de Maio de 1.997.

**CAPÍTULO - VII
DOS LUCROS, RESERVAS DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES**

ARTIGO 21 - Do resultado do exercício, após a formação das provisões ou depreciações admitidas pela legislação tributárias, inclusive reservas, serão deduzidas pela ordem: **a)** eventuais prejuízos sociais; **b)** provisão para imposto de renda.

PHYSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**NIRE Nº 41210309109****CNPJ/MF Nº 43.835.522/0001-16****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA.****Fls.07**

ARTIGO 22 - Do Lucro líquido apurado em cada exercício social destinar-se-á : **a)** 5% (cinco por cento) para formação da "Reserva Legal", até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), para dividendo obrigatório; **c)** a quantia remanescente ficará a disposição da Assembleia Geral, que deliberará quanto à sua destinação final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido neste artigo, ou a retenção de todo o Lucro, com fundamento no Parágrafo 3º do Artigo 202, do antes citado diploma legal, desde que não haja oposição de acionistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que atribuída aos acionistas dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro ajustado em referência, a Assembleia Geral poderá atribuir participação no lucro aos empregados e, de percentagem à Diretoria para ser distribuída entre seus membros e de conformidade com o que for deliberado pela Diretoria e respeitadas as disposições legais, importância de 10% (dez por cento) sobre os lucros.

**CAPÍTULO - VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 23 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, eleger o liquidante com integral observância dos preceitos legais.

ARTIGO 24 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes, e especialmente pela "Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1.976", alterada pela Lei nº 9457 de 05 de Maio de 1.997.

Submetida a matéria a discussão dos acionistas, após breves considerações, foi por unanimidade aprovado integralmente o Estatuto Social, antes transcrito, com a seguinte ressalva: "Que o Estatuto Social aprovado, entra em vigor nesta data, com os mesmos administradores da sociedade ora transformada para o Triênio 2021/2023, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76. Na sequência dos trabalhos, procedeu-se a condução dos Administradores da sociedade ora transformada, como eleitos para a PRIMEIRA DIRETORIA correspondente ao Triênio 2.021/2.023, na forma seguinte: **DIRETOR PRESIDENTE: PATRICIA GULIN NAREZI**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 27/03/1975, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de identidade Civil nº 5.198.468-4/SSP-PR., inscrita

PHYSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**NIRE Nº 41210309109****CNPJ/MF Nº 43.835.522/0001-16****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E ATA DE ASSEMBLEIA
GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM
SOCIEDADE ANÔNIMA.****Fls.08**

junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 017.525.269-61, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora da Luz, nº 1081, Casa 02, Bairro Bacacheri, em Curitiba, Pr., CEP nº 82.510-020 e **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: CARLOS FREDERICO GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 24/03/1972, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.030.579-1/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 859.959.599-72, residente e domiciliado à Rua Recife nº 689, Apto 21 Bairro Cabral, em Curitiba, Pr., CEP nº 80.035-110. Os Diretores tomam posse dos seus cargos nesta data mediante assinatura do respectivo termo de posse, parte integrante desta Ata na forma do ANEXO II, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Sociedade, durante um mandato de 3 (três) anos, correspondente ao Triênio **2.021/2.023**, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do último ano de gestão, ou seja, até 30 de Abril de 2.024. Foi votada, aprovada e homologada também por essa Assembleia a renúncia por parte da diretoria de sua remuneração referente ao triênio 2.021/2.023. E como nada mais houvesse a ser tratado o Sr. Presidente da Mesa, franqueou a palavra aos presentes, e como ninguém dela quisesse fazer uso, deu por encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme, foi assinada, por todos os presentes.

Curitiba/PR, 06 de dezembro de 2021.

CARLOS FREDERICO GULIN
Presidente da Mesa**PATRICIA GULIN NAREZI**
Secretária**DIRETORES ELEITOS:****CARLOS FREDERICO GULIN****PATRICIA GULIN NAREZI****VISTO DO ADVOGADO**Valmir Mombach
OAB/PR nº 56.767/PR

ANEXO I

PHYSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ Nº 43.835.522/0001-16

BOLETIM DE AÇÕES

FLS.01

Boletim de Ações de **PHYSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.**, com sede em Curitiba – Paraná , na Rua Bom Jesus, 212, Sala 1202, 12º Andar, Cond. AR 3000 – Cabral Corp., Bairro Juvevê, CEP 80.035-010, com Capital Social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas no valor de 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

AÇÕES

ACIONISTAS	AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
CARLOS FREDERICO GULIN , brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 24/03/1972, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.030.579-1/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 859.959.599-72, residente e domiciliado à Rua Recife no 689, Apto 21 Bairro Cabral, em Curitiba, Pr., CEP nº 80.035-110.	50.000	500,00	50,00%
PATRICIA GULIN NAREZI , brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 27/03/1975, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de identidade Civil nº 5.198.468-4/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 017.525.269-61, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora da Luz, nº 1081, Casa 02, Bairro Bacacheri, em Curitiba, Pr., CEP nº 82.510-020.	50.000	500,00	50,00%
TOTAL	100.000	1.000,00	100,00%

Curitiba, 06 de dezembro de 2.021.

CARLOS FREDERICO GULIN
Presidente da Mesa

PATRICIA GULIN NAREZI
Secretária

PHYSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ/MF Nº 43.835.522/0001-16

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA.**

Fls.01

TERMO DE POSSE DE DIRETORES

Neste ato e na melhor forma de direito, **PATRICIA GULIN NAREZI**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 27/03/1975, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de identidade Civil nº 5.198.468-4/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 017.525.269-61, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora da Luz, nº 1081, Casa 02, Bairro Bacacheri, em Curitiba, Pr., CEP nº 82.510-020; eleita para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia **PHYSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bom Jesus, 212, Sala 1202, 12º Andar, Cond. AR 3000 – Cabral Corp., Bairro Juvevê, CEP 80.035-010, em transformação, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu cargo como **Diretor Presidente** da Companhia, cargo para a qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, durante mandato de 3 (três) anos, no triênio **2.021/2.023**, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76.

Curitiba - PR, 06 de dezembro de 2.021.

PATRICIA GULIN NAREZI

PHYSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ/MF Nº 43.835.522/0001-16

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA.**

Fls.02

TERMO DE POSSE DE DIRETORES

Neste ato e na melhor forma de direito, **CARLOS FREDERICO GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 24/03/1972, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.030.579-1/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 859.959.599-72, residente e domiciliado à Rua Recife nº 689, Apto 21 Bairro Cabral, em Curitiba, Pr., CEP nº 80.035-110; eleito para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** da Companhia **PHYSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bom Jesus, 212, Sala 1202, 12º Andar, Cond. AR 3000 – Cabral Corp., Bairro Juvevê, CEP 80.035-010, em transformação, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu cargo como **Diretor Vice-Presidente** da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, durante mandato de 3 (três) anos, no triênio **2.021/2.023**, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76.

Curitiba - PR, 06 de dezembro de 2.021.

CARLOS FREDERICO GULIN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PHYSIS PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01752526961	PATRICIA GULIN NAREZI
49110373934	VALMIR MOMBACH
85995959972	CARLOS FREDERICO GULIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2021 14:27 SOB N° 41300314501.
PROTOCOLO: 218167504 DE 16/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109259376. CNPJ DA SEDE: 43835522000116.
NIRE: 41300314501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2021.
PHYSIS PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br